

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL**Edital n.º 1892/2023**

Sumário: Abertura de concurso documental na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, na categoria de professor adjunto, na área disciplinar de Gestão de Sistema de Informação.

Abertura de concurso documental na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico na categoria de professor adjunto, na área disciplinar de Gestão de Sistema de Informação (GSI_ESCE), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal.

1 — Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento de Recrutamento e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do IPS aprovado pelo Despacho n.º 3379/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35 de 18 de fevereiro, torna-se público que, por despacho do Vice — Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, Professor Doutor Pedro Miguel Pereira Salvado Ferreira, de 20 de fevereiro de 2023, em regime de suplência da Senhora Presidente, foi autorizada a abertura de concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente edital no *Diário da República*, com vista à ocupação de 3 posto(s) de trabalho, previsto(s) e não ocupado(s) no mapa de pessoal do IPS, na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, na categoria de professor adjunto, área disciplinar de Gestão de Sistema de Informação (GSI_ESCE), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Local de trabalho — O local de trabalho é a Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal, em Setúbal.

3 — Número de Postos de Trabalho a ocupar — 3.

4 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir — Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, com um período experimental de 5 anos, nos termos do artigo 10.º-B do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, que aprovou o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP).

5 — Caracterização do conteúdo funcional — Ao professor adjunto competem as funções constantes no n.º 4 do artigo 3.º do ECPDESP.

6 — Âmbito de recrutamento — São requisitos cumulativos de admissão ao concurso:

a) Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas *b*) a *e*) do artigo 17.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

b) Ser titular do grau de doutor ou do título de especialista, na área ou em área afim, daquela(s) para que é aberto o concurso.

7 — Prazo de validade do concurso:

a) O concurso é válido para o posto de trabalho referido, caducando com o seu preenchimento ou por inexistência de candidatos.

b) O concurso pode ainda cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente do IPS, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais, regulamentares e concursais.

8 — Forma de apresentação de candidatura:

8.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante o preenchimento do formulário de candidatura tipo (formulário A), em suporte de papel, redigido em língua portuguesa, disponível na página eletrónica do IPS, em:

https://www.si.ips.pt/ips_si/conteudos_geral.conteudos_ver?pct_pag_id=30809&pct_parametros=p_pagina=30809&pct_disciplina=&pct_grupo=672

8.2 — O requerimento (formulário A), é obrigatoriamente acompanhado de uma fotocópia simples dos certificados de habilitações, como comprovativo de que o candidato reúne os requisitos de candidatura referidos no n.º 6 do presente edital.

8.3 — Na instrução da candidatura, o requerimento (formulário A), deve ainda ser acompanhado, de dois exemplares, em formato digital (pendrive) contendo os seguintes documentos:

a) Certificados de habilitações, comprovativos de que o candidato reúne os requisitos referidos na alínea b) do n.º 6 do presente edital;

b) Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no *curriculum vitae*, bem como de outros documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do conteúdo funcional da categoria de professor adjunto;

c) *Curriculum vitae* detalhado, datado, assinado, organizado obrigatoriamente de acordo com a grelha de avaliação, e sem conter dados pessoais de carácter confidencial (designadamente filiação, estado civil, morada de residência, e contactos de email, telemóvel/telefone);

d) Trabalhos e comprovativos das atividades mencionados no *curriculum vitae*.

8.4 — As candidaturas devem ser entregues, dentro de um envelope fechado, com a devida identificação do nome do candidato, do n.º do Edital publicado no *Diário da República* e do código de oferta BEP, por uma das seguintes formas:

a) Por correio registado, com aviso de receção, dirigido à Presidente do IPS, para: Serviço de Recrutamento e Seleção da Divisão de Gestão de Pessoas, Edifício da Escola Superior de Tecnologia de Setúbal, Campus do IPS, Estefanilha, 2910-761, Setúbal, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, valendo a data aposta no registo como data de envio, para efeitos de cumprimento do respetivo prazo;

b) Entregues pessoalmente no Serviço de Recrutamento e Seleção da Divisão de Gestão de Pessoas, durante o horário de expediente, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas;

8.5 — Com vista a promover a mais adequada classificação dos elementos curriculares, devem os candidatos organizar o *curriculum vitae* em conformidade com a grelha de avaliação aprovada pelo júri do respetivo concurso, bem como apresentar os documentos nas pendrives de acordo com essa mesma organização, com as devidas hiperligações dos itens referidos no CV para os respetivos documentos.

8.6 — A não apresentação dos trabalhos e comprovativos das atividades mencionados no *curriculum vitae* apresentado pelo candidato implica a não valoração dos elementos em cada um dos itens da grelha de avaliação.

8.7 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8.8 — Os candidatos detentores de habilitação estrangeira devem comprovar o reconhecimento, equivalência ou registo de grau de doutor, nos termos da legislação aplicável, obtido até à data do termo do prazo para apresentação das candidaturas ao presente concurso.

8.9 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Critérios de seleção e seriação:

Na aprovação em mérito absoluto, serão aprovados os candidatos que a maioria do júri considere, de uma forma fundamentada, possuírem um currículo global compatível com a categoria e área disciplinar para a qual foi aberto o concurso. Para estes efeitos, considera-se mérito absoluto a obtenção de uma classificação igual ou superior a 50 pontos.

Na ordenação dos candidatos admitidos ao presente concurso, em mérito absoluto, cada membro do júri ordena, fundamentadamente, a lista dos candidatos por ordem decrescente do mérito. Com base nessa lista, cada membro do júri participa nas votações.

O júri vota inicialmente para 1º lugar, depois para o 2º lugar, e assim sucessivamente, até à ordenação final de todos os candidatos admitidos a concurso e previamente aprovados em mérito absoluto.

A determinação do candidato colocado em primeiro lugar é efetuada, contabilizando o número de menções que cada candidato obteve para o 1º lugar por parte do júri nas listas de ordenação



parcial, sendo escolhido o candidato que obtiver maioria absoluta, o qual vence o concurso, devendo então ser retirado das listas de ordenação parcial, iniciando-se procedimento idêntico para escolher o candidato que ocupará o 2º lugar, e assim sucessivamente, até ao penúltimo lugar.

Caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta das menções para um determinado lugar:

a) Inicia-se um novo processo, apenas entre os candidatos que obtiveram menções para esse lugar, depois de retirado o candidato menos mencionado para esse lugar no processo anterior;

b) Caso se verifique um empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos mencionado, procede-se a uma votação de desempate apenas entre estes, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado;

c) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, o processo enunciado em a) é repetido;

d) Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, o desempate é feito através do voto de qualidade do Presidente do júri, sendo escolhido para integrar a votação subsequente para o mesmo lugar o candidato votado pelo Presidente.

Concluída a aplicação dos critérios de seleção, o júri procede à elaboração de uma lista unitária de ordenação final dos candidatos. A lista provisória de ordenação final contém as classificações quantitativas finais de cada candidato, numa escala de 0 a 100 pontos, considerando-se aprovados em mérito absoluto os que obtiverem uma classificação final superior ou igual a 50 pontos.

10 — Grelha de avaliação:

| Parâmetro | Ponderação (%) | Itens | Pontos (máximo) | Subitens | Valoração (pontos máximos) | Máximo |
|--|----------------------------|--|------------------------|---|---|----------------------------|
| Técnico-Científico e Profissional | 40 | 1.1 — Projetos de Investigação e Desenvolvimento na área de Gestão de Sistemas de Informação. | 15 | Responsável de projetos de investigação (concluídos/em curso) com avaliação e com financiamento externo (ex: FCT; projetos europeus). | 5 p/ projeto concluído 3 p/ projeto em curso | Sem limite. Sem limite. |
| | | | | Responsável de outros projetos de investigação (concluídos/em curso). | 2 p/ projeto concluído 1 p/ projeto em curso | Sem limite. Sem limite. |
| | | | | Colaborador de projetos de investigação (concluídos/em curso) com avaliação e com financiamento externo (ex: FCT; projetos europeus). | 2 p/ projeto concluído | Máximo 10 pontos. |
| | | | | | 1 p/ projeto em curso | |
| | | Colaborador de outros projetos de investigação (concluídos/em curso). | 1 p/ projeto concluído | Máximo 5 pontos. | | |
| | | | 0,5 p/projeto em curso | | | |
| | | 1.2 — Produção científica, publicações, comunicações e conferências, no país e no estrangeiro; organização técnico-científica na área de Gestão de Sistemas de Informação. | 55 | Editor de livros técnico-científicos | 8 pontos por livro . . . | Máximo 24 pontos. |
| | | | | Editor ou Coeditor de revistas científicas indexadas na Science Citation Index, Scopus ou WoS (1). | 10 pontos por revista | Máximo 30 pontos. |
| | | | | Editor ou Coeditor de outras revistas | 8 pontos por revista . . . | Máximo 24 pontos. |
| | | | | Autor ou coautor de capítulo de livro técnico-científico em editora. | 2 pontos/capítulo . . . | Máximo 10 pontos. |
| Publicação de artigos em revista científica indexada na Science Citation Index, Scopus ou WoS (1). | 5 pontos/artigo | | | Sem limite. | | |
| Publicação de artigos técnico-científicos em outras revistas com arbitragem. | 3 pontos/artigo | | | Máximo 15 pontos. | | |
| Publicação de artigos técnico-científicos em atas de congressos internacionais com arbitragem. | 2 pontos/artigo | Máximo 10 pontos. | | | | |
| Publicação de artigos técnico-científicos em atas de congressos nacionais com arbitragem. | 1 ponto/artigo | Máximo 5 pontos. | | | | |
| Revisor de artigos em revistas científicas . . . | 1 ponto/artigo | Máximo 5 pontos. | | | | |
| Comunicação oral/poster em encontros científicos internacionais. | 1 ponto/artigo | Máximo 5 pontos. | | | | |
| Comunicação oral/poster em encontros científicos nacionais. | 0,5 pontos/artigo. | Máximo 2,5 pontos. | | | | |



| Parâmetro | Ponderação (%) | Itens | Pontos (máximo) | Subitens | Valoração (pontos máximos) | Máximo | | |
|---|----------------|---|--|--|---|---|---|--|
| | | | | Membro Efetivo de unidades/grupos científicos financiados pela FCT com a classificação mínima de Muito Bom. | 4 pontos por cada ano | Máximo 20 pontos. | | |
| | | | | Membro de comissões científicas de congressos/seminários técnico-científicos nacionais. | 0,25 pontos/evento . . . | Máximo 2 pontos. | | |
| | | | | Membro de comissões científicas de congressos/seminários técnico-científicos internacionais. | 1 ponto/evento | Máximo 5 pontos. | | |
| | | | | 1.3 — Orientação de teses/dissertações na área de Gestão de Sistemas de Informação. | 10 | Orientação/Coorientação de Teses de Doutoramento (concluídas). Orientação/Coorientação de Dissertações de Mestrado (concluídas). | 4 pontos/cada 1 ponto/cada | Sem limite. Sem limite. |
| | | | | 1.4 — Participação em júris de provas académicas na área de Gestão de Sistemas de Informação. | 10 | Arguente de Tese de Doutoramento Arguente no Júri de Dissertação/Projeto/Estágio de Mestrado. Arguente em júri para atribuição do título Especialista. Membro de Júri de Provas Académicas e de Avaliação de Competências. | 3 pontos/arguência . . . 0,5 pontos/participação 1 ponto/participação 0,25 pontos/participação | Máximo 6 pontos. Máximo 8 pontos. Máximo 4 pontos. Máximo 3 pontos. |
| 1.5 — Participação em atividades de natureza profissional com relevância para a área de Gestão de Sistemas de Informação. | 10 | Prestação de serviços ao exterior, estudos/projetos ou pareceres elaborados. Experiência Profissional em atividade de relevância fora do meio académico. | 0,75 pontos/ prestação serviço. 1 ponto/ano experiência profissional. | Sem limite. Sem limite. | | | | |
| <i>Subtotal 1. . . .</i> | 40 | Técnico-Científico e Profissional. | | | | | | |
| Pedagógico. | 40 | 2.1 — Experiência e Dedicção à Docência. | 50 | Experiência docente no ensino superior politécnico ou universitário no âmbito da DSD. Coordenação de Unidades Curriculares na área de Gestão, no mesmo Curso ou em Cursos distintos (2). Número de Unidades Curriculares distintas lecionadas na área de Gestão (2). | 2 pontos/ano. 2 pontos/UC 0,75 pontos/UC distinta | Máximo 20 pontos. Máximo 20 pontos. Máximo 15 pontos. | | |
| | | 2.2 — Elaboração de Material Pedagógico na área de Gestão de Sistemas de Informação. | 25 | Autor ou coautor de livro em editora Elaboração de manuais e livros de texto de apoio à docência que cubram pelo menos 75 % da matéria da UC (aulas T e TP, no máximo 1 elemento por UC) (3). | 5 pontos/cada 4 pontos/cada | Sem limite. Máximo 16 pontos. | | |



| Parâmetro | Ponderação (%) | Itens | Pontos (máximo) | Subitens | Valoração (pontos máximos) | Máximo |
|--|--------------------------|--|--|---|--|---|
| Outras Atividades relevantes para a missão do IPS. | | | | Elaboração de cadernos de exercícios, software, guias de laboratório, etc., que cubram pelo menos 75 % da matéria da UC (aulas P e L, no máximo 2 elementos por UC). | 2 pontos/cada | Máximo 8 pontos. |
| | | 2.3 — Inovação Pedagógica . . . | 10 | Implementação de projetos de inovação pedagógica aprovados pelas entidades competentes (4). | Até 5 pontos por cada projeto implementado. | |
| | | 2.4 — Organização, supervisão e formação pedagógica. | 15 | Organização de Cursos Pedagógicos e de investigação > 15 horas. Organizador de eventos de caráter pedagógico Conceção de propostas de planos curriculares de formação graduada ou pós-graduada Orientação estágios de Licenciatura e CTeSP na área de Gestão. Frequência de ações de formação pedagógica superior a 7h. | 2 pontos/curso 1 ponto/cada 3 pontos/cada 0,5 pontos/estágio 0,5 pontos/cada | Sem limite. Sem limite Sem limite Sem limite Sem limite |
| | <i>Subtotal 2. . . .</i> | 40 | Pedagógico | | | |
| | | 20 | 3.1 — Exercício de cargos diretivos em Órgãos de Gestão de Instituições de Ensino Superior | 80 | Diretor ou Presidente de Unidade Orgânica (5) Presidente de órgãos estatutários (CTC, CC, CP, AR, CR, CG) (5). Subdiretor ou Vice-Presidente de Unidade Orgânica (5). Presidente/Diretor/Coordenador de Departamento/Secção (5). Coordenador/Diretor de curso (5). Membro de órgãos estatutários (CTC, CP, AR, CR, CG, CA) (5). Membros da comissão executiva (exceto presidente/diretor/coordenador) do departamento (5) Membro da comissão de acompanhamento e avaliação dos cursos (exceto diretor/coordenador) (5). Membro de comissões organizadoras de congressos/seminários técnico-científicos internacionais. Participação em comissões de trabalho nomeadas pelos Órgãos. | 9 pontos/ ano 7 pontos/ ano 5 pontos/ ano 4 pontos/ ano 4 pontos/ ano 2 pontos/ ano 0,5 pontos/ ano 0,5 pontos/ ano 1 ponto/ evento 0,15 pontos/comissão |



| Parâmetro | Ponderação (%) | Itens | Pontos (máximo) | Subitens | Valoração (pontos máximos) | Máximo |
|----------------------------|----------------|--|-----------------|--|--|---|
| | | 3.2 — Outras Atividades. | 20 | Participação em programa de Mobilidade internacional (tipo Erasmus). Participação em Júris Coordenação, execução e desenvolvimento de projetos ou atividades de caráter prático inseridos no ambiente socioprofissional, artístico e cultural. | 2 pontos/participação 1 ponto/ júri. 0,5 pontos/ projeto/atividade distinta. | Sem limite. máximo 10 pontos. máximo 10 pontos. |
| <i>Subtotal 3.</i> | 20 | Organizacional (outras atividades relevantes para o IPS) | | | | |
| <i>Total</i> | 100 | Total | | | | |



- (1) Deverá ser indicado o quartil e o fator de impacto da revista.
- (2) São consideradas as UC de cursos formais, conferentes ou não de grau, bem como pós-graduações, desde que incluídas na DSD.
- (3) Powerpoints enquanto documentos pedagógicos não serão pontuados.
- (4) A inovação pedagógica, em que é avaliada a intervenção dos candidatos na comunidade, nomeadamente em tarefas organizativas e de gestão relacionadas com atividade pedagógica e divulgação de conhecimento, e em geral todas as atividades dos candidatos que evidenciem a capacidade para um desempenho de funções muito relevante ao nível da inovação pedagógica, em alinhamento com a missão da Instituição.
- (5) Atividades que decorram por inerência do exercício de cargos de gestão não serão pontuadas.

11 — Informação complementar ao processo de Avaliação e Seleção:

11.1 — A lista de ordenação final homologada será notificada aos candidatos por correio eletrónico com recibo de entrega de notificação, ofício registado ou pessoalmente e publicada no sítio da Internet do IPS, em www.ips.pt.

11.2 — Sempre que solicitadas, as atas do júri serão facultadas aos candidatos.

11.3 — A documentação apresentada pelos candidatos será destruída, se decorrido um ano após o termo do prazo de validade do presente concurso, a sua restituição não for solicitada.

11.4 — A documentação apresentada pelos candidatos respeitante a concursos que tenham sido objeto de recurso contencioso só poderá ser destruída ou restituída após a execução da sentença.

12 — A composição do júri é a seguinte:

Presidente: Nuno Miguel Delicado Teixeira, Professor Coordenador na Escola Superior de Ciências Empresariais do Instituto Politécnico de Setúbal, nomeado ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º do ECPDESP.

Vogais:

Ana de Jesus Pereira Barreira Mendes, Professora Coordenadora na Escola Superior de Ciências Empresariais, do Instituto Politécnico de Setúbal;

Eurico Ribeiro Lopes, Professor Coordenador da Escola Superior de Tecnologia, do Instituto Politécnico de Castelo Branco;

Mário José Batista Romão, Professor Associado do Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade de Lisboa;

Pedro Fernandes da Anunciação, Professor Coordenador na Escola Superior de Ciências Empresariais, do Instituto Politécnico de Setúbal;

Vítor Lélío da Silva Braga, Professor Coordenador na Escola Superior de Tecnologia e Gestão, do Instituto Politécnico do Porto.

13 — Igualdade de oportunidades — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — Divulgação do Edital:

- a) Na 2.ª série do *Diário da República*;
- b) Na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt no 1.º dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República*;
- c) Em <https://euraxess.ec.europa.eu> na língua inglesa;
- d) No sítio da internet do IPS, em <https://www.ips.pt/ips> nas línguas portuguesa e inglesa.

13 de outubro de 2023. — A Presidente, *Prof.ª Doutora Ângela Lemos*.